

<b>Ata de Reunião Extraordinária da Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>		<b>Nº 002/2016</b>
<b>DADOS GERAIS</b>		
<b>Data: 14/04/2016</b>	<b>Local: Sala de Reunião da Agem</b>	<b>Horário: 9:30 horas</b>
<b>Tipo de Reunião:</b>		
<b>Lista de Participantes:</b>		
<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>	
Carmen Célia Graziera Miyake	Sec. de Planejamento e Gestão	
Hélio Hamilton Vieira Junior	AGEM	
Maria Hélia Farias	Secretária de Estado do Meio Ambiente/CFA	
Maria Emília Botelho	Secretária de Estado do Meio Ambiente/CETESB	
Fernanda Faria Meneghello	AGEM	
Elizeu Braga Chagas	PM Itanhaém	
<b>CONVIDADOS</b>		
Caroline de Souto Branco Coutinho	AGEM	
Richard Durante Junior	AGEM	
Marcelo Hermsdorf	AGEM/Estagiário	
Robnson Germano	AGEM/Condesb	
Marcio Aurélio de Almeida Quedinho	AGEM	
Sonia Maria Biziak	AGEM	
Sania C. D. Baptista	AGEM	
<b>Pauta divulgada em:</b> <b>11/04/2016</b>	<b>Reunião iniciada às:</b> <b>10h00</b>	<b>Término da Reunião às:</b> <b>11h30</b>

<b>OBJETIVOS</b>
<p><b>Item I</b> - apresentação e discussão do Estatuto da Metrópole da Região Metropolitana da Baixada Santista, revisão para apresentação na reunião do CONDESB pela CT de Desenvolvimento e Planejamento Econômico, a realizar-se em 26/04/2016, com novas considerações no cronograma de ações.</p> <p><b>Item II</b> - Outros assuntos de interesse metropolitano.</p>

<b>REGISTROS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausências: Municípios: Peruíbe, Mongaguá, Cubatão, Praia Grande, Santos, Praia Grande, São Vicente e Bertioga. Estado: Sec. Saneamento e Recursos Hídricos, Esportes Lazer e Juventude,</li> </ul>

## REGISTROS

Turismo e Emprego e Relações do Trabalho.

### **Assunto:**

Elaboração de Projeto de Lei para a adequação dos instrumentos de governança interfederativa da RMBS ao Estatuto da MetrÓpole.

A reunião teve como objetivo encaminhar a execução do Plano de Trabalho aprovado na reunião ordinário de 07 de abril, especialmente quanto a:

1. **Conteúdos mínimos** que devem constar em uma Lei Estadual de caráter regional na RMBS e
2. **Orientações metodológicas e Cronograma**, que orientarão os debates entre estado, municípios integrantes da região e sociedade civil para a elaboração do projeto de lei.

### **1. CONTEÚDOS**

Quanto aos conteúdos o grupo entendeu que a Lei do Plano da RMBS deve tratar, pelo menos, as Funções Públicas de Interesse Comum que constam na lei na Lei 815/1996, compatibilizadas com os Eixos Estratégicos do PMDE – BS e com a Deliberação CONDESB nº 013 / 2014.

#### **Eixos Estratégicos do PMDE Comum**

#### **Funções Públicas de Interesse**

Habitação,

I - planejamento e uso do solo;

II- transporte e sistema viário regional;

Mobilidade,

III - habitação;

IV- saneamento básico,

Saneamento Ambiental

V- meio ambiente;

VI - desenvolvimento econômico;

Desenvolvimento Econômico

V - atendimento social

Dessa forma os trabalhos deverão abordar os seguintes temas ou Eixos Estratégicos:

1. Planejamento e Desenvolvimento Econômico,
2. Mobilidade e Logística,
3. Habitação e Desenvolvimento Urbano,

## REGISTROS

4. Saneamento e Meio Ambiente,
5. Políticas Sociais

**Obs:** Os presentes decidiram tratar as políticas públicas sociais em um único eixo

No momento estamos na **FASE I** do referido Plano de Trabalho que consiste na **leitura e consolidação dos planos já existentes** ou em andamento.

- Os debates abordaram inicialmente o **PMDE-BS** e o **Zoneamento Econômico e Ecológico** que devem se constituir na base do projeto de Lei a ser elaborado para a RMBS.
- De forma a melhor encaminhar os debates nas próximas reuniões, solicitamos aos membros da CT que respondam as perguntas a seguir, enviando suas respostas para os e-mails: [fmeneghello@sp.gov.br](mailto:fmeneghello@sp.gov.br), ou [sbatista@sp.gov.br](mailto:sbatista@sp.gov.br), até o dia 19 de abril de 2016

**O PMDE-BS e o ZEE podem ser apresentados como anexos da nova Lei como sendo o PDUI da RMBS, sem qualquer alteração?**

- I. Colocando de outra forma, o PMDE-BS atende ao estabelecido nos incisos II e IV do § 1º do artigo 12 do Estatuto da MetrÓpole?<sup>i</sup>  
O ZEE pode ser o Macrozoneamento de que fala o inciso II, atendendo também o inciso V do mesmo parágrafo do mesmo artigo?
- II. Quais as diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano, conforme disposto no Inciso III do §1º do artigo 12 do Estatuto da MetrÓpole, podemos acordar com base no ZEE e PMDE-BS?
- III. Como o PMDE-BS, já incorpora as diretrizes de outros **Planos Setoriais Regionais** tais como Plano de Bacias, de resíduos sólidos, de mobilidade e Logística e outros, em que medida esses Planos merecem destaque em uma Lei da RMBS?
- IV. Algum aspecto das **Leis municipais de Uso e Ocupação do Solo** deve ser tratado de forma regionalizada ou interfederativa? Colocando de outra forma como podemos atender o disposto nos incisos III e V do § 1º do artigo 12 do Estatuto da MetrÓpole?

## REGISTROS

- V. Algum **Plano Diretor** ou Plano Setorial dos Municípios (PLHIS; Mobilidade, redução de risco, etc) sofreu alguma alteração considerável, que tenha influência regional, após 2013?

Quanto à possibilidade de aplicação interfederativa dos **Instrumentos Urbanísticos** previstos na Lei nº10.257/2001, os presentes entenderam que a Lei do Plano deve apenas conceituar possíveis Zonas de Interesse Metropolitano que poderão ser delimitadas em Leis Específicas posteriores (foram lembrados os tuneis Santos- SV e Santos- Guarujá, área envoltória do VLT, entre outros).

## 2. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E CRONOGRAMA

Para podermos realizar as 5 Oficinas Temáticas (uma para cada Eixo) previstas para o mês de julho, precisamos:

- Definir conteúdos, data e lista de especialistas convidados para a Oficina do eixo Planejamento e Desenvolvimento Econômico, bem como
- Marcar encontros com os coordenadores das demais CTs, agrupados por Eixo, para as definições das outras 4 oficinas.

Quanto à Oficina do eixo Planejamento e Desenvolvimento Econômico os presentes na reunião lembraram os eixos indutores de desenvolvimento da região, citados no PMDE-BS: Petróleo e Gás, Logística Portuária, Construção Civil, Turismo, Obras Públicas e Polo Industrial da Baixada Santista, sugeriram que convidássemos especialistas atuantes nessas áreas.

Assim solicitamos aos membros da CT que façam suas sugestões de nomes de especialistas para serem convidados para as Oficinas Temáticas, especialmente para a Oficina do eixo Planejamento e Desenvolvimento Econômico, enviando suas sugestões para os e-mails: [fmeneghello@sp.gov.br](mailto:fmeneghello@sp.gov.br), ou [sbatista@sp.gov.br](mailto:sbatista@sp.gov.br), até o dia 19 de abril de 2016.

Sugeriu-se também que a oficina sobre Planejamento e Desenvolvimento econômico seja a primeira a ser realizada, na semana de 4 a 8 de julho.

Conforme decidido na reunião do dia 07 de abril, a Câmara Temática apresentará o Plano de Trabalho para aprovação do CONDEB na reunião de 26 de abril.

## REGISTROS

<sup>1</sup> Ver Macro Estratégias Integradas para o Desenvolvimento Sustentável da Baixada Santista e as Diretrizes dos Eixos do PMDE -BS

<sup>1</sup> Art. 12. O plano de desenvolvimento urbano integrado de região metropolitana ou de aglomeração urbana deverá considerar o conjunto de Municípios que compõem a unidade territorial urbana e abranger áreas urbanas e rurais.

§ 1º O plano previsto no **caput** deste artigo deverá contemplar, no mínimo:

I – as diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;

II – o macrozoneamento da unidade territorial urbana;

III – as diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;

IV – as diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;

V – a delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem; e

VI – o sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

§ 2º No processo de elaboração do plano previsto no **caput** deste artigo e na fiscalização de sua aplicação, serão assegurados:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população, em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e

III – o acompanhamento pelo Ministério Público.

- Não havendo mais nada a tratar foi encerrada.

Santos, 19 de abril de 2016

**Fernanda Farias Meneghello**  
Diretora Técnica AGEM

Robnson Germano  
Secretário

---